

Publicado no DIO/ES

Em: 27/03/14



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 304/2014

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES n°s 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, DA QUADRA 33; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 DA QUADRA 41, INTEGRANTES DO LOTEAMENTO ITAPEBUSSÚ E LOTES 01, 02, 19 ao 29, DA QUADRA 24; LOTES 03, 04, 05 AO 15, 16 E 17 DA QUADRA 25, INTEGRANTES DO LOTEAMENTO BAIRRO INDEPENDÊNCIA E ÁREAS VINDOURAS DO MANGUE, DESTINADOS A UMA NOVA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A REGIÃO NORTE E A REGIÃO SUL ATRAVÉS DE UMA PONTE E QUE PARA TANTO NECESSITA DAS ÁREAS ONDE AS CABECEIRAS DA MESMA SE INSTALARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, c/c o art. 88, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando que as vias públicas que encontram-se saturadas devido ao intenso tráfego de veículos, mesmo fora da sazonalidade, causando grandes engarrafamentos, prejudicando assim, a mobilidade urbana no município.

Considerando que o eixo de crescimento/desenvolvimento da cidade está focado na região sul, onde surgem novos empreendimentos imobiliários.

Considerando a necessidade de uma nova ligação viária entre a região norte com a região sul através de uma ponte e que para tanto necessita-se das áreas onde as cabeceiras da mesma se instalarão.

Considerando enfim o que mais consta no Processo Administrativo nº. 6584/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em regime de urgência, destinados à uma nova ligação viária entre a região norte e a região sul através de uma ponte e que para tanto necessita das áreas onde as cabeceiras da mesma se instalarão, os seguintes imóveis:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

✓ LOTEAMENTO ITAPEBUSSÚ

QUADRA 33

LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 = $12.00 \times 30,00M^2 = 360,00M^2 \times 9 = 3.240,00M^2$

QUADRA 41

LOTES: 01, 02, 08 e 09 = $15.00 \times 30.00 = 450.00m^2 \times 4 = 1.800,00m^2$

LOTES: 03 E 07 = $13.00 \times 30.00 = 390.00M^2 \times 2 = 780,00M^2$

LOTES: 04, 05, 06, 10, 11 E 12: $20.00 \times 21.50 = 430.00M^2 \times 6 = 2.580,00M^2$

✓ LOTEAMENTO BAIRRO INDEPENDÊNCIA

QUADRA 24

LOTE: 01 = $321,04M^2$

LOTE: 02 = $259.85M^2$

LOTES: 19 ao 29: $12 \times 25.00 = 300.00M^2 \times 11 = 3.300.00M^2$

QUADRA 25

LOTES: 03 e 04: $16.66 \times 17.00 = 283.20M^2 \times 2 = 566.58M^2$

LOTES: 05 ao 15: $25.00 \times 30.00 = 300.00M^2 \times 11 = 3.300.00M^2$

LOTE: 16 = $287.90M^2$

LOTE: 17 = $360.80M^2$

✓ ÁREAS VINDOURAS DO MANGUE = $6.718.33M^2$

| PONTOS | X | Y |
|--------|------------|-------------|
| 1 | 3424429853 | 77142463552 |
| 2 | 3424728230 | 77141321901 |
| 3 | 3423565799 | 77141016185 |
| 4 | 3423269319 | 77142158330 |
| 5 | 3423078820 | 77140803621 |
| 6 | 3422773458 | 77142163860 |
| 7 | 3420936512 | 77137133427 |



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|----|------------|-------------|
| 8 | 3420431408 | 77136875358 |
| 9 | 3420359150 | 77136134680 |
| 10 | 3420668184 | 77135979105 |
| 11 | 3421365138 | 77136407144 |
| 12 | 3421337038 | 77136211768 |
| 13 | 3422741390 | 77135455133 |
| 14 | 3422346242 | 77134430169 |
| 15 | 3420561801 | 77135391288 |

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Projetos – **SEMPRO**, autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º (primeiro), deste Decreto na forma da legislação pertinente;

Parágrafo único - Em caso da efetivação deste procedimento ser por via judicial, fica a Procuradoria Geral do Município de Guarapari- ES autorizada a ajuizar a ação competente, podendo, na petição inicial, ou no curso do respectivo processo, solicitar o seu desenvolvimento em caráter de urgência, nos termos da legislação aplicável, para fins de obtenção de Mandado de Imissão Provisória de Posse da área de terra ora declarada como de Utilidade Pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 26 de março de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal